



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 22.409/2014

VIA DLC

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 18/2014 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E  
UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA, PARA CONCESSÃO DE  
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Pelo presente, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 05.288.790/0001 - 76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, situado à Avenida Pedro II, s./n.º, Centro, doravante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, representado por sua Presidente, DESA. CLEONICE SILVA FREIRE, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, portadora da Carteira de Identidade n.º 93558 SSP/MA e do CPF n.º 069.079.973-04, e o CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA, com sede na Rua Josué Montello, n.º 1, Bairro Renascença II, São Luís, MA, CEP 65075-120, Tel: (98) 3214 4153, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.689.763/0003-59, neste ato representada pelo Sr. Saulo Henrique Brito Matos Martins, brasileiro, portador do RG n.º 448970736122 SSP/MA, inscrito no CPF n.º 377.037.493-20, doravante nomeado UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, conforme Processo Administrativo n.º 22.409/2014 - TJ/MA, em obediência aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES), preliminarmente mencionada.

**Parágrafo único.** O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES**

2.1. O número de vagas, para o estágio curricular e extracurricular, será em conformidade com o art. 13, da Resolução n.º 71/2008, e, a definição dos cursos, carga horária, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar - se com o seu horário escolar e com o horário do Tribunal de Justiça;

2.2. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do Tribunal de Justiça, ou a necessidade da Carga Horária obrigatória fixada pelos Institutos de Ensino;

2.3. A carga horária fixada deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo-se 20 (vinte) horas semanais, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do Tribunal de Justiça;

2.3.1. As atividades de estágio deverão ser desenvolvidas PREFERENCIALMENTE nos horários de 8:00 às 12:00 horas ou 14:00 às 18:00 horas, em consonância com o horário oficial de expediente do Poder Judiciário do Maranhão e obedecidas as necessidades e especificidades do setor onde se realizará o estágio

2.4. A duração do estágio na mesma parte TRIBUNAL DE JUSTIÇA não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. São atribuições do Tribunal de Justiça:

I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos da UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA, para o desenvolvimento das atividades ao Estágio Curricular;

II – Desenvolver Termo de Compromisso com o estagiário e com a UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA, zelando pelo seu cumprimento;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 22.409/2014

III – Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente Termo de Cooperação, as disposições regulamentares a que a Instituição de Ensino se adequa, referente à execução do programa de estágio;

IV – Ofertar infra - estrutura com as condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;

V – Indicar o profissional habilitado na área de formação do estagiário para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pelo Tribunal de Justiça, atuando como Supervisor técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

VI – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário. O Tribunal de Justiça do Maranhão é responsável pelo pagamento do seguro de acidentes pessoais apenas nos ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES (NÃO-OBRIGATÓRIOS). Em relação aos estágios curriculares, estas despesas deverão ser arcadas pela Instituição de Ensino Superior;

VII – Disponibilizar ao estagiário, quando do seu desligamento, instrumento legal que comprove as atividades desenvolvidas no período e a avaliação de seu desempenho, em conformidade com o art. 11, da Res. n.º 71/2008;

VIII – Manter a disposição da fiscalização dos órgãos competentes, os documentos que comprovem a regularidade do estágio;

IX – Enviar à UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA, a cada 06 (seis) meses, os relatórios de atividades parciais, assinados pelo Supervisor Técnico, com vista obrigatória do estagiário, e, relatório final, quando do encerramento ou desligamento do estagiário;

X – O estagiário remunerado receberá, por mês, uma bolsa - auxílio de valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário - mínimo, em se tratando de estudante de curso superior; e de valor correspondente a 70% (setenta por cento) do salário - mínimo, em se tratando de estudante de curso de ensino profissionalizante de nível médio, assegurando - lhes, em cada ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, conforme *caput* do art. 7º, da Res. 71/08;

XI – É vedada a concessão de quaisquer outros auxílios pecuniários a estagiário, seja remunerado ou curricular, salvo o auxílio - alimentação e o auxílio- transporte para o estagiário remunerado (ESTÁGIO EXTRACURRICULAR) conforme art. 7º, § 3º da Res. n.º 71/2008 do TJ/MA.

### 3.2. São atribuições da UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA:

I – Desenvolver Termo de Compromisso com o Estagiário e o Tribunal de Justiça, no termos do item I, do art. 7º, da Lei n.º 11.788/2008 e Res. n.º 71/2008 do TJ/MA;

II – Avaliar a infra - estrutura e a área de atuação no Tribunal de Justiça com vista à celebração do presente Termo de Cooperação e seus eventuais aditivos;

III – Encaminhar anualmente ao Tribunal de Justiça calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades e profissionais;

IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;

V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio, indicado pelo Tribunal de Justiça, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido;

§ 1º O Tribunal de Justiça e a UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários;

§ 2º Nenhuma das instituições cooperadas poderá delegar a outra parte as suas devidas responsabilidades;

§ 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. A realização do estágio pelo estudante não caracteriza vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 22.409/2014

**Parágrafo único.** O Termo de Compromisso, aludido no item 3.1 – inciso II terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial entre o estudante e o Tribunal de Justiça e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência do vínculo empregatício.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

5.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

6.1. A fiscalização do Termo de Cooperação será feita pelo **Diretor de Recursos Humanos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste Termo de Cooperação na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não possam ser solucionados administrativamente, é o da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 11 de setembro de 2014.

  
DESA. CLEONICE SILVA FREIRE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

  
SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS  
PRÓ – REITOR DE GRADUAÇÃO - UNICEUMA

**TESTEMUNHAS:**

NOME Jaraina Rocha

CPF: 922.993.343-00

NOME Josanna Inédica Cabral

CPF: 937.96413-53



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 18/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA;**OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a concessão de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO** a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES), preliminarmente mencionada; **UNIDADE COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;**COOPERADO:** UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 11.009.2014;**DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.**ASSINATURAS: P/ COOPERANTE:** Desa. Cleonice Silva Freire – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; **P/ COOPERADA:** SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS - Pró – Reitor de Graduação – CEUMA. São Luís, 24 de setembro de 2014.

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
179/2014	25/09/2014 às 11:38	26/09/2014

[Imprimir](#)